



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n ° 020/09

LEI N° 6.235 DE 30 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores municipais ativos da Câmara Municipal, na forma que especifica, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, mensalmente, uma cesta básica aos servidores municipais ativos da Câmara Municipal, cujas remunerações correspondam no máximo, aos padrões e referências de vencimento do nível 08, do Quadro de Vencimentos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. O valor mensal da cesta básica será Fixado por Ato da Mesa, não podendo ser superior a 60% de uma Unidade Fiscal do Município de Mogi das Cruzes – UFM.

Art. 2º A concessão do benefício a que alude o artigo 1º desta lei, poderá ser feita mediante a entrega direta dos gêneros alimentícios ou por meio de compra direta pelo beneficiário, nos estabelecimentos comerciais credenciados, com débito em cartão de crédito específico, fornecido pela Municipalidade, cujo montante não poderá ser superior ao valor pecuniário mensal de cada cesta básica.

Art. 3º O benefício instituído por esta lei não será incorporada a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de março de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Nabil Nahi Safiti
Presidente da Câmara

Registrada na secretária Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de março de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral da Câmara

AUTORIA DO PROJETO – MESA DIRETIVA DA CÂMARA